

## ATA DA CONVENÇÃO SALARIAL 2019/2020.

No dia 02 de Maio de 2019, as 09:00 hrs, deu-se início a reunião sobre a convenção salarial para ano 2019/2020.

Estavam presentes os senhores, Elias Cesar Nascimento Ferreira, Wagner da Silva, este como secretário, Mauro do Nascimento Reis, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais o Sr Milton Sofiati.


Em comum acordo ficou decidido o seguinte piso salarial (CLÁUSULA TERCEIRA e PARAGRAFO ÚNICO); salário Rural serviços gerais R\$ 1.424,00 (Aumento de 4,74% conforme correção período), Salário Mao de obra especializada R\$ 1.851,20 (correção 4,74% período). Funcionários que recebem piso superior a R\$ 1.424,00, mas inferior a R\$ 1.851,20, terão um reajuste percentual de 4,74%.

Foi incluída na presente Convenção Coletiva de Trabalho a cláusula:

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DIRIGENTE SINDICAL

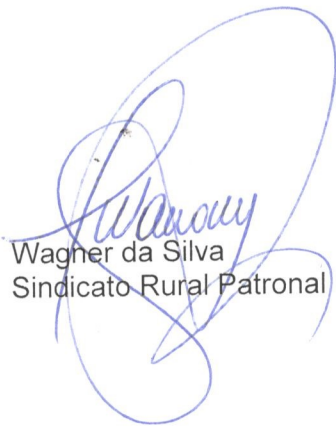
Assegurar o acesso de dirigentes sindicais à empresas e propriedades, nos intervalos destinados à alimentação e descanso, ou em horários previamente ajustados, para desempenho de suas funções, ou quando esta Convenção estiver sendo descumprida. Redação dada pelo PN nº 91/TST.

Demais clausulas igual a convenção anterior.

  
Milton Sofiati  
Presidente Sind. Trab. Rurais

  
Elias Cesar Nascimento Ferreira  
Sindicato Rural Patronal

  
Mauro do Nascimento Reis  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

  
Wagner da Silva  
Sindicato Rural Patronal